Resolução nº : 5795/2001
Protocolo nº : 384620/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO NORTE
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO NORTE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria

R E S O L V E :

Aprovar, excepcionalmente, a presente comprovação de convênio, celebrado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO NORTE, relativo ao exercício financeiro de 2000, na importância de R$ 118.383,32 (cento e dezoito mil e trezentos e oitenta e tres reais e trinta e dois centavos).

Votaram nos termos acima os Conselheiros: Relator QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG (voto vencedor). O Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, votaram pela desaprovação (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA